



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 935/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Errata e Republicação

Processo Seletivo nº 023/2023 – Edital de Abertura

ERRATA E REPUBLICAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 023/2023

No Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 023/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 934/2023, página 3, no item 8.1:

ONDE SE LÊ: 8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. Munir Thomé – 05, Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h das 13h às 17 h, no dia **14 de dezembro de 2023.**

LEIA-SE: 8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira, situada à Rua Manoel Silvério do Nascimento, número 59, Jardim Nova Água Clara, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h ou das 13h às 17h, no dia **14 de dezembro de 2023.**

Republique-se o edital com as devidas alterações.

Água Clara - MS, 11 de dezembro de 2024.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente

VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS

Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA

Membro

EDITAL XXIII

PROCESSO SELETIVO Nº 023/2023

Republicação por Alteração

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 289, de onze de dezembro de 2023, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital

e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

1.1.1 – Licença para tratamento de Saúde superior a 15 dias;

1.1.2 – Licença gestante;

1.1.3 – Afastamento para tratar de interesses particulares;

1.1.4 – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;

1.1.5 – Readaptação;

1.1.6 – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;

1.1.7 – Licença sindical;

1.1.8 – Licença para agente político;

1.1.9 – Cargos em vacância.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano escolar de 2024.

3. Da jornada de trabalho

3.1. A contratação será para 20 ou 40 horas semanais de acordo com a necessidade da Administração Pública e experiência profissional.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro do Anexo I, II e III do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 935/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ANO III

aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorrerem, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria Municipal de Educação, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

5.2. As funções que compõem o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo IV deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação educacional vigente:

- 5.2.1 – Professor Pedagogo – Zona Urbana;**
- 5.2.2 – Professor Pedagogo – Zona Rural;**
- 5.2.3 – Professor de História – Zona Urbana;**
- 5.2.4 – Professor de Artes – Zona Urbana;**
- 5.2.5 – Professor de Educação Física – Zona Urbana;**
- 5.2.6 – Professor de Educação Física – Zona Rural;**
- 5.2.7 – Professor de Ciências – Zona Urbana;**
- 5.2.8 – Professor de Ciências – Zona Rural;**
- 5.2.9 – Professor de Língua Portuguesa – Zona Urbana;**
- 5.2.10 – Atendente Infantil – Zona Urbana;**
- 5.2.11 – Assistente de Atividades para Educação Inclusiva – Zona Urbana;**
- 5.2.12 – Assistente de Atividades para Educação Inclusiva – Zona Rural;**
- 5.2.13 – Professor de Educação Especial – LIBRAS – Zona Urbana;**
- 5.2.14 – Professor de Educação Inclusiva – Sala de Recursos – Zona Urbana;**
- 5.2.15 – Professor de Educação Infantil – Zona Urbana;**
- 5.2.16 – Professor de Educação Infantil – Zona Rural;**
- 5.2.17 – Professor de Matemática – Zona Urbana;**
- 5.2.18 – Professor de Matemática – Zona Rural;**
- 5.2.19 – Professor de Informática – Zona Urbana;**
- 5.2.20 – Inspetor de aluno – Zona Urbana;**
- 5.2.21 – Professor de Língua Inglesa (Zona Rural);**

5.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

5.4. Em casos de aulas excedentes que não fecham uma carga horária completa essas aulas serão destinadas aos candidatos aptos no referido processo com remuneração proporcional a carga horária.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão da Administração Municipal respeitado o critério territorial (Urbano ou Rural) de acordo com a disponibilidade das vagas.

6.2. Ao término da Relação de candidatos aprovados na Zona Rural poderá a Administração convocar no critério territorial de acordo com a Relação da Zona Urbana e vice e versa.

7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de

06 de julho de 2015.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência por escrito.

7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

7.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira, situada à Rua Manoel Silvério do Nascimento, número 59, Jardim Nova Água Clara, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h ou das 13h às 17h, no dia **14 de dezembro de 2023**.

8.1.1. Sala 01: Professor Pedagogo (Zona Rural e Urbana)

8.1.2. Sala 02: Professor de Educação Infantil (Zona Rural e Urbana)

8.1.3. Sala 03: Professor de História, Artes, Professor de Educação Inclusiva – Sala de Recursos e Libras (Zona Urbana).

8.1.4. Sala 04: Professor de Ciências, Educação Física e Matemática (Zona Rural e Urbana).

8.1.5. Sala 05: Professor de Informática e Língua Portuguesa (Zona Urbana) e Professor de Língua Inglesa (Zona Rural)

8.1.6. Sala 06: Assistente de Atividades de Educação Inclusiva (Zona Rural e Urbana)

8.1.7. Sala 07: Atendente Infantil (Zona Urbana)

8.1.8. Sala 08: Inspetor de Alunos (Zona Urbana)

8.1.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

8.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, II e III deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 935/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ANO III

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

8.4. No ato da inscrição o candidato manifestará o interesse pela vaga, na Ficha de Inscrição para zona rural ou zona urbana de acordo com o cargo pretendido, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

8.4.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.4.2. Fotocópia da cédula de identidade;

8.4.3. Fotocópia do CPF;

8.4.4. Comprovante de Residência;

8.4.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

8.4.6. Certidão de nascimento dos dependentes para critério de desempate (se houver)

8.4.7. Comprovação de serviços prestados para Justiça Eleitoral ou Justiça Penal – Júri para Critérios de desempate (se houver)

8.5. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.6. Não será aceita via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.8. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

8.9. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

8.9.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos;

8.9.2. Carteira de Trabalho;

8.9.3. Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site www.meuinss.gov.br) ou Previdência Privada.

9. Da Seleção, Resultados e Recursos

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.1.3. O envelope deverá ser lacrado, pós conferência, na presença do candidato e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Cursos de Formação, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

9.1.4. A relação dos Títulos e sua pontuação está no ANEXO I, II e III desde Edital.

9.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível superior:

a) Tiver maior nota em formação profissional;

b) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

c) Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;

d) Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);

e) Tiver o maior número de dependentes;

f) For mais idoso;

g) Servidor com Pontuação satisfatória na avaliação de desempenho;

h) Sorteio público;

Para os demais cargos:

a) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

b) Tiver o maior número de dependentes;

c) For mais idoso;

d) Servidor com Pontuação satisfatória na avaliação de desempenho;

e) Sorteio público;

9.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

9.1.7. A validade dos certificados será a partir do primeiro dia do mês de novembro de 2018 limitando-se a certificados expedidos até o último dia do mês de novembro de 2023.

9.1.8. Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

9.2. O Resultado Preliminar será divulgado até o dia 05 de janeiro de 2024, no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email educacao@pmaguaclara.ms.gov.br, em formulário próprio constante no ANEXO V.

9.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 935/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ANO III

c) Inscrição.

d) Cargo.

e) Motivação e/ou justificativa.

9.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.10. Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final estará disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;

e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;

f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);

g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;

h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como inscrição no respectivo conselho, quando for o caso;

i) Certificado militar, quando for o caso;

j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;

l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;

m) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

11. Da Homologação, vigência e contratação.

11.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

11.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

11.3. O candidato terá o prazo de 24 horas a partir da publicação de sua convocação, para se apresentar a Superintendência de Recursos Humanos.

11.4. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes, atendendo às carências da rede municipal de ensino.

11.5. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

11.6. O referido certame terá a vigência durante o ano escolar de 2024.

Água Clara - MS, 11 de dezembro de 2024.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente

VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS

Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA

Membro

**ANEXOS AO EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 023/2023**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 935/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ANO III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Zona Urbana Zona Rural

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO Nº 023/2023.
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS
Cargos de Nível Superior

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG: CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	CARGO:
BAIRRO: TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS
Formação Profissional

TÍTULO	Total de Títulos máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados	Atesto o recebimento
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	3,0	3,0		
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	01	2,5	2,5		
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	2,0	2,0		

Capacitação e Aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado	Atesto o recebimento
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 181 até 360 horas	01	1,5	1,5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 61 até 100 horas.	02	1,0	2,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com 41 até 60 horas.	02	1,0	2,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas.	03	1,0	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.	03	1,0	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 05 horas até 19 horas.	03	1,0	3,0		
Aprovação em Concurso Público	02	0,5	1,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 3.0 pontos a cada ano letivo.	4 anos	12 pontos	Declarações
--	--------	-----------	-------------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___ Ass. Candidato _____

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 935/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ANO III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

() Zona Urbana () Zona Rural

PROCESSO SELETIVO Nº 023/2023.
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS
ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	TELEFONE
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:		

TÍTULOS APRESENTADOS
Formação Profissional

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus em nível de Especialização com no mínimo 360 horas	01	3,5	3,5		

Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total máximo	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 100 horas	02	1.5	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 60 à 99 horas	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	02	1.5	3.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	02	1,5	3.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	03	1.0	3.0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço na área da Administração Pública no cargo pretendido ou privada sendo 3.0 pontos por ano letivo	4 anos	12 pontos	Declarações
--	--------	-----------	-------------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___

Ass. Candidato _____

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 935/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ANO III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO Nº 023/2023.
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS
ATENDENTE INFANTIL E INSPETOR DE ALUNOS

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG: CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
BAIRRO:	

TÍTULOS APRESENTADOS
Formação Profissional

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso de Técnico profissionalizante em nível médio	01	3,5	3,5		
Escolaridade superior a exigida para o cargo	01	2,5	2,5		

Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total máximo	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	03	1,5	4,5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	03	1,5	4,5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	04	1,0	4,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço na área da Administração Pública no cargo pretendido ou equivalência ou privada sendo 3.0 pontos por ano letivo	4 anos	12 pontos	Declarações
--	--------	-----------	-------------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___ Ass. Candidato _____

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 935/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ANO III



ÁGUA CLARA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV PROCESSO SELETIVO Nº 023/2023. DOS CARGOS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Professor Pedagogo	Curso de Graduação ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas nas séries iniciais	20 horas
Professor de Educação Infantil	Curso de Graduação ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas na Educação Infantil.	20 horas
Professor de Educação Inclusiva – Sala de Recursos	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com formação e experiência para ministrar aulas em sala de recursos	20 horas
Professor de Língua Portuguesa	Curso de Graduação ou Licenciatura em Letras	20 horas
Professor de Língua Inglesa	Curso de Graduação ou Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	
Professor de Arte	Curso de Graduação ou Licenciatura em Artes	20 horas
Professor de Educação Física	Curso de Licenciatura Em Educação Física	20 horas
Professor de História	Curso de Licenciatura ou Graduação em História	20 horas
Professor de Ciências	Curso de Graduação com licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia	20 horas
Professor de Educação Especial – Interprete de Libras	Curso de Graduação e Licenciatura em Pedagogia com formação específica em Libras	20 horas
Assistente de Atividade para Educação Inclusiva	Cursando Ensino Superior	20 horas
Inspetor de Aluno	Ensino Fundamental	40 horas
Atendente Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas
Professor de Matemática	Curso de Graduação e Licenciatura em Matemática	20 Horas
Professor de Informática	Nível Superior na área de informática	30 horas

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 935/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ANO III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO Nº 023/2023.
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

EMBASAMENTO LEGAL

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE 2023.

RECORRENTE

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000